

Resolução XXX/2019

Dispõe da Política de Gestão de Dados Estratégicos Institucionais da Unifesp

A Reitora da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade da Unifesp ampliar e qualificar o uso de dados, indicadores e metas no seu planejamento estratégico, nas suas políticas institucionais e nas evidências para tomada de decisão pela alta gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de apresentar, de forma clara, transparente, acessível, dados e indicadores de sua atuação à comunidade acadêmica, sociedade, órgãos controladores e governos, como forma de prestar contas do recurso público nela empregado e do alcance de metas pactuadas;

CONSIDERANDO que esta Política está alinhada ao PDI 2016-2020 e fortalece metas em suas diretrizes instituintes 8 (meta 3) e 12 (metas 1 e 2);

CONSIDERANDO que esta Política fará parte de uma abrangente POLÍTICA DE DADOS da Unifesp, que também inclui a Política Nacional de Dados Abertos (e Plano de Dados Abertos da Unifesp 2018-2019) e a Política de Dados de Pesquisa;

CONSIDERANDO as exigências a Lei de Acesso à Informação 12.527/2011 e Lei de Proteção de Dados Pessoais 13.709/2018;

CONSIDERANDO o Programa de Integridade (Resolução nº 146 de 11 de abril de 2018 que dispõe sobre a criação do Escritório de Integridade Acadêmica da Unifesp) e a Política de Gestão de Riscos da Unifesp (Portaria 1.645/2017 de 12 de maio de 2017, que cria o Comitê de Gestão de Riscos da Unifesp e Portaria 966/2018 de 26 de março de 2018, do Comitê de Governança, Riscos e Controles, que estabelece a Política de Riscos da Unifesp);

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Política de Gestão de Dados Estratégicos Institucionais da Universidade Federal de São Paulo - Unifesp, que compreende:

- I. Objetivo;
- II. Princípios;
- III. Diretrizes;
- IV. Governança dos dados;
- V. Atribuições e responsabilidades;
- VI. Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos dos dados;
- VII. Curadoria e preservação dos dados estratégicos;

VIII. Monitoramento e Avaliação dos dados.

Art. 2º - A Política de Gestão de Dados Estratégicos tem como premissa o alinhamento ao Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Unifesp e o modelo de Governança Institucional.

Art. 3º - Para fins desta Política, considera-se:

Dados estratégicos institucionais: são os dados baseados em indicadores para o planejamento estratégico da gestão da instituição. Colaboram para definir metas, orientar a políticas, planos e a tomada de decisão da alta gestão, fornecer dados para rankings e subsidiar a prestação de contas a órgãos de controle, comunidade acadêmica e a sociedade.

Ética dos dados: princípio ético sobre práticas de coleta, compartilhamento e uso dos dados considerando as pessoas, a instituição e a sociedade. *“A ética dos dados é um ramo da ética que avalia as práticas de dados com o potencial de causar um impacto negativo nas pessoas e na sociedade - na coleta de dados, compartilhamento e uso”* (The Open Data Institute, 2018).

Integridade de dados: Integridade tem base na honestidade, objetividade e remete a mecanismos para controle e gestão de riscos, especialmente no âmbito desta política, no contexto do trato da segurança e da qualidade dos dados.

Dados abertos: princípio que busca garantir acesso aos dados, promovendo transparência, participação e integridade pública. *“Dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, seu consumo ou cruzamento.”* (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, 12 de abril de 2012 , Art. 2º, VI).

Grau de abertura dos dados estratégicos: possuem publicidade, restrição ou sigilo em consonância com o PDIUnifesp e interesses institucionais não conflitantes com a lei de Acesso à Informação- LAI (Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011) ou com outra legislação específica.

Curadoria de dados: processo que garante a coleta, a organização, a exposição, a preservação, o tempo de validade dos dados e sua reusabilidade.

Preservação dos dados: ações e procedimentos para manutenção dos dados pelo período determinado, garantindo sua integridade, seu armazenamento organizado e documentado, frente a demandas organizacionais, legais e técnicas.

Interoperabilidade de dados (integração): processo tecnológico que garante a disponibilização do dado para que possa ser utilizado por outros sistemas, a partir de um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas.

Governança: compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade. A Unifesp adota um modelo de "Governança participativa", com forte atuação das estruturas colegiadas, atendendo a Constituição Federal, a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação e seu Estatuto.

Cogestão: Princípio ético, político e administrativo de gestão que prevê participação compartilhada e colaborativa que busca garantir a eficiência, a transversalidade e o equilíbrio entre as partes envolvidas e o objeto da cogestão, no caso, dados estratégicos institucionais. A partir desta perspectiva são estabelecidas as diretrizes básicas e responsabilidades dos envolvidos.

Alta gestão: Para essa política entende-se como alta gestão a reitoria e o gabinete da reitoria, as pró-reitorias e os diretores de Campi.

Pesquisador Institucional: O Pesquisador Institucional é a figura instituída pela Portaria n.46 de 10 de janeiro de 2005, atendendo a necessidade do Ministério da Educação da existência de um interlocutor entre as IES e o ministérios. Responde pelas principais informações solicitadas pelo MEC que servem de base para alguns processos cruciais à Instituição como: componentes para alocação de recursos da matriz orçamentária, geração de indicadores de órgãos externos, e responsável pelo preenchimento do Censo da Educação Superior.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A Política de Gestão de Dados Estratégicos Institucionais tem como principais objetivos:

- I. Proporcionar o processamento e a visualização de dados estratégicos para a Alta Gestão.
- II. Subsidiar a Alta Gestão para que a tomada de decisão e o Planejamento Institucional aconteçam baseados em dados, indicadores e metas.
- III. Contribuir para cultura da curadoria, da preservação e da publicidade dos dados, tanto quanto, para a memória institucional, como por exemplo, através das séries históricas

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º. A Unifesp tem como princípio basilar ser uma universidade pública, socialmente relevante e que torna público um terceiro pilar deste princípio fundador, o conhecimento público. Desta perspectiva é **uma universidade pública, socialmente relevante e que constrói conhecimento público.**

Art. 6º. A este princípio basilar somam-se os princípios fundamentais, expressos em nosso PDI, que contribuem para o dinamismo e responsabilidade de uma instituição que se propõe a contribuir para transformar a sociedade onde se insere. São eles:

- I. Ética.
- II. Democracia, transparência e equidade.
- III. Qualidade e relevância.
- IV. Unidade e diversidade.
- V. Sustentabilidade.

Art. 7º. Na perspectiva da gestão de dados estratégicos agregam-se três princípios que refletem os seus eixos estruturantes e a relação entre eles:

- I. Ética e integridade de dados.
- II. Planejamento, políticas e decisões baseados em metas, dados e indicadores.
- III. Cogestão do escritório de dados.

DAS DIRETRIZES

Art. 8º. São diretrizes da Política de Gestão de Dados Estratégicos Institucionais:

- I. Definir granularidade e o ciclo de atualização dos dados em função da sua finalidade.
- II. Possibilitar predição de maneira a criar a cultura de antecipar fatos por meio de dados.
- III. Estabelecer consonância com os princípios e diretrizes do PDI da Unifesp.
- IV. Estabelecer consonância com a política de confidencialidade e de segurança da Unifesp.
- V. Propor alinhamento com a Política Nacional de Dados Abertos. (Decreto Nº 8.777/2016).
- VI. Estabelecer consonância com a Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011).
- VII. Estabelecer a governança compartilhada, estruturas e recursos para implantação da política.

DA GOVERNANÇA

Art. 9º. No âmbito desta política são estabelecidos três níveis de governança, um em caráter estratégico e dois que tratam da estrutura para a disponibilização de dados para a alta gestão como parte do modelo de gestão participativa da Unifesp

- I. Em caráter estratégico: a **Alta Gestão**
- II. Em caráter deliberativo: o **Conselho de Planejamento e Administração (CoPLAD)** da Unifesp.
- III. Em caráter executivo: o **Escritório de CoGestão dos Dados Estratégicos Institucionais**.

Cabe ao **Escritório de CoGestão dos Dados Estratégicos Institucionais** propor, a partir da sua instituição e prática, outras instâncias normativas e táticas, caso necessário. Bem como, estabelecer interação permanente com as Pró-Reitorias.

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO ESCRITÓRIO

Art. 10º. O Escritório de Dados Estratégicos Institucionais atua em **regime de cogestão**, formato colaborativo de gestão, com estrutura, equipe e recursos compartilhados para atender aos objetivos estabelecidos. Este regime busca garantir a eficiência, a transversalidade e o equilíbrio entre as partes envolvidas e, a partir desta perspectiva, são estabelecidas as responsabilidades dos envolvidos: **Proplan – Pró-Reitoria de Planejamento, STI – Superintendência de Tecnologia da Informação, CRBU – Coordenadoria da Rede de Bibliotecas da Unifesp e Procurador Institucional – PI.**

Art. 11º. O Escritório é constituído por:

- I. Pró-Reitores de Planejamento - Proplan;
- II. Diretoria de Planejamento Institucional da Proplan;
- III. Coordenadoria de Avaliação e Indicadores de Risco da Proplan;
- IV. Superintendente de Tecnologia da Informação - STI;
- V. Assessoria de planejamento e governança da STI;
- VI. Coordenação da CRBU - Coordenação de Redes de Bibliotecas da Unifesp;
- VII. Pesquisador Institucional – PI;
- VIII. Servidores destas áreas que forem designados em portaria específica.

Art. 12º. Suas atribuições são:

- I. Propor estrutura, boas práticas, análise e visualização de dados estratégicos;
- II. Estabelecer ecossistema de demanda, coleta, curadoria, processamento, análise, visualização de dados, formulação de indicadores e séries históricas;
- III. Organizar os fluxos, equipes e recursos para implantação e manutenção da política;
- IV. Prospectar continuamente bancos externos, internos e fazer predição das necessidades, antecipando dados e indicadores, operando demandas espontâneas tanto quanto induzidas;
- V. Organizar e responder aos rankings, censos, dados a serem solicitados para o governo, órgãos de controle e outros meios externos de classificação e mensuração;
- VI. Apoiar o Pesquisador Institucional (PI) e o Procurador Educacional Institucional (PEI), através de Auxiliares Institucionais (AIs).
- VII. Interagir com os observatórios institucionais da Unifesp.

Parágrafo Segundo. O Escritório deverá definir sua composição nominal de servidores, organograma, macro processos, fluxos, protocolos, infraestrutura e forma de análise de risco em documento próprio, no prazo de até 90 dias após a aprovação desta Política a ser apresentada e aprovada no CoPlad.

Parágrafo Terceiro. O Escritório poderá convocar as áreas fins e áreas meios para suas reuniões.

Parágrafo Quarto. O Escritório poderá requisitar, a qualquer momento, acesso às bases de dados, documentos e relatórios produzidos por Pró-Reitorias, Diretorias, Observatórios e demais setores da universidade.

DA INTEGRIDADE, CONFORMIDADE E GESTÃO DE RISCOS DOS DADOS

Art. 13º. A integridade e conformidade será garantida mediante as seguintes ações continuadas:

- I. Constituição de Plano de Dados Estratégicos - PDE;
- II. Acompanhamento contínuo do ciclo de vida dos dados;
- III. Governança para garantir regulação, segurança, idoneidade e qualidade dos dados;
- IV. Curadoria e preservação dos dados.

Art. 14º. A avaliação de riscos na área de Gestão de Dados Estratégicos Institucionais, em alinhamento com a Política de Gestão de Riscos da Unifesp (Portaria nº 966 de 26 de março de 2018), tratará do mesmo âmbito de riscos e a partir dos mesmos instrumentos por ela definida:

- I. Riscos estratégicos;
- II. Riscos operacionais;
- III. Riscos de comunicação;
- IV. Riscos de conformidade.

DA CURADORIA E PRESERVAÇÃO DOS DADOS

Art. 15º A Curadoria e Preservação dos dados estratégicos tratam do ciclo de vida dos dados e indicadores.

- I. No âmbito da Curadoria são realizadas coleta, organização, análise, constituição de indicadores e visualização dos resultados;
- II. No âmbito da Preservação são realizadas ações de documentação, arquivamento e preservação dos dados e integridade dos indicadores. Ambas constroem a confiabilidade dos dados estratégicos em conjunto com o monitoramento e avaliação.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 16º. O monitoramento e a avaliação são parte da estratégia de governança da estrutura e do ciclo de vida dos dados e dos processos a eles atrelados. São estabelecidos a partir de metodologia, instrumentos e protocolos definidos no âmbito do escritório e têm foco na qualidade dos dados e dos processos.

Esta Política entra em vigor no ato da sua publicação.

Profa. Dra. Soraya S. Smali
Reitora